

CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB
CNPJ/MF Nº 34.164.319/0001-74
NIRE BRASÍLIA Nº 535.0000.033-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 28 de Abril de 2023

Às dezesseis horas do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023, no escritório da Casa da Moeda do Brasil, na Praia do Flamengo, 66, 19º andar, Bloco B, Rio de Janeiro – RJ, realizou-se a assembleia geral extraordinária da CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB. Presentes a União, titular da integralidade do Capital Social da Casa da Moeda do Brasil – CMB, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, Dr **Ivo Cordeiro Pinho Timbó**, a quem, foram conferidos poderes de representação, por meio da Portaria PGFN nº 64, de 09 de março de 2023, publicada no DOU de 14 de março de 2023; o Presidente do Conselho de Administração da Casa da Moeda do Brasil – CONSAD, Sr. **Bruno César Grossi de Souza**, que presidiu os trabalhos da Mesa nesta Assembleia; e a Dr^a. **Luciana Pereira Diogo**, advogada, empregada da CMB, que os secretariou. Registrada a presença do Procurador da Fazenda Nacional e atendido o quórum de instalação da assembleia geral, deu-se andamento aos trabalhos. Preliminarmente, o representante da União votou pela lavratura da ata pelo rito sumário, na forma do art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a omissão das assinaturas na publicação. Passou-se à **ordem do dia**, lida pelo Sr. Presidente da Assembleia: 1. Alteração dos artigos 42 e 76, do Estatuto Social. Dada a palavra ao Procurador da Fazenda Nacional, este **votou**: 1. Pela alteração dos artigos 42 e 76, do Estatuto Social da CMB, na forma da proposta apresentada pela SEST, conforme quadro abaixo:

Estatuto Social Redação Atual	Estatuto Social Redação Nova
<p>Art. 42 O Conselho de Administração é composto de sete membros, a saber:</p> <p>I. seis indicados pelo Ministro de Estado da Economia;</p> <p>Sem equivalente.</p> <p>II. um representante dos empregados, nos moldes da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010;</p> <p>§ 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos na primeira reunião do órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, devendo o Presidente ser um dos membros indicados pelo Ministro da Economia.</p> <p>§ 2º Os membros da Diretoria Executiva da Companhia não poderão compor o Conselho de Administração, podendo, no entanto, ser convocados por esse colegiado para participarem de reuniões, sem direito a voto.</p> <p>§ 3º No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho de Administração serão independentes, nos termos do art. 36, §1º do Decreto nº 8.945, de 2016, devendo ser indicados dentre aqueles previstos no inciso I deste artigo;</p> <p>Art. 76 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Ministro de Estado da Economia, sendo um dos indicados representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública;</p>	<p>Art. 42 O Conselho de Administração é composto de sete membros, a saber:</p> <p>I. cinco indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.</p> <p>II. um indicado pelo Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e</p> <p>III. um representante dos empregados, nos moldes da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010.</p> <p>§ 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos na primeira reunião do órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, devendo o Presidente ser um dos membros indicados pelo Ministro da Fazenda.</p> <p>§ 2º Os membros da Diretoria Executiva da Companhia não poderão compor o Conselho de Administração, podendo, no entanto, ser convocados por esse colegiado para participarem de reuniões, sem direito a voto.</p> <p>§ 3º No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração serão independentes, nos termos do art. 36, §1º do Decreto nº 8.945, de 2016, devendo ser indicados dentre aqueles previstos no inciso I deste artigo.</p> <p>Art. 76 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, sendo um dos indicados representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.</p>

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Luciana Pereira Diogo lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada, pelo representante da União, pelo Presidente da assembleia e por mim, enquanto Secretária da Mesa.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA
 Presidente da Mesa
IVO CORDEIRO PINHO TIMBÓ
 Representante da União
LUCIANA PEREIRA DIOGO
 Secretária da Mesa

